



PROCESSO Nº Processo nº 42.219-2017-/CPL/PMM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2017-CPL/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentação enteral (leites especiais).

RECURSO: Erário municipal e federal.

PARECER Nº 271/2017 - CONGEM

1. BREVE RELATO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017-CPL/PMM** (Processo nº 42.219/2017/CPL/PMM), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando o *registro de preços para eventual aquisição de alimentação enteral (leites especiais)*, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 981, em IV (quatro) volumes o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME IV

- Parecer nº 244/2017 - CONGEM informando que não há óbice quanto ao prosseguimento do feito. (fls. 850-867);
- Proposta Comercial da empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP (fls.868-869);
- Registro da ANVISA nº 411200178 – alimento para situação metabólica especial para os itens 03 e 04 (fl. 870);
- E-mails da CPL encaminhando Termo de Adjudicação e Homologação (fls. 871-872);
- Termo de Adjudicação e Homologação (fls. 873-877);
- E-mails da CPL encaminhando Ata de Registro de Preços (fls. 878-884);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Ata de Registro de Preços nº 039/2017 CPL/PMM – PMM e empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA (fls. 885-886);
- E-mail informando devolução de Ata de Registro assinada (fl. 887);
- Ata de Registro de Preços nº 040/2017 CPL/PMM – PMM e empresa F.F. TAVORA EIRELI -ME (fls. 888-890);
- E-mail informando devolução de Ata de Registro assinada (fl. 891);
- Ata de Registro de Preços nº 041/2017 CPL/PMM – PMM e empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP (fls. 892-894);
- Extrato de publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação (fl. 895);
- Comprovante de publicação no DOU, edição nº 149 da data de 04/08/2017 (fl. 896);
- Comprovante de publicação no DOE, edição nº 33431 da data de 04/08/2017 (fls. 897-898);
- Comprovante de publicação no Jornal Amazônia da data de 04/08/2017 (fls. 899-900);
- Comprovante de publicação na FAMEP, edição nº 1791, da data de 07/08/2017 (fl. 901);
- Extrato de publicação das Atas de Registro de Preços (fl. 902);
- Comprovante de publicação no DOU, edição nº 151 da data de 08/08/2017 (fl. 903);
- Comprovante de publicação no DOE, edição nº 33433 da data de 08/08/2017 (fls. 904-905);
- Comprovante de publicação na FAMEP, edição nº 1792 da data de 08/08/2017 (fls. 906-907);
- Comprovante de publicação no Jornal Amazônia da data de 08/08/2017 (fls. 908-909);
- Extrato de publicação - convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (fl. 910);
- E-mails da CPL (fls. 911-912);
- Comprovante de publicação na FAMEP, edição nº 1794 da data de 10/08/2017 (fl. 913);
- E-mail da empresa BELICHE EIRELI – EPP desistindo dos itens (fls. 914);
- Memorando nº 548/2017-CPL/PMM comunicando a SMS a desistência da empresa quanto aos itens arrematados (fls. 915-916);
- Anexos ao Memorando (fls. 917-920);
- Despacho da CPL informando novo agendamento de Sessão, para convocação de licitantes remanescentes dos itens 08 e 10 (fl. 921);
- Proposta Comercial da empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES (fls. 922-926);
- Solicitação de Despesa nº 20170131001 (fls. 05-06);
- Documentos de Habilitação e Credenciamento da empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES (fls. 927-958);
- Alteração Contratual nº 4 da Sociedade NUTRIXX SUPLEMENTOS (fls. 927-930);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Procuração Particular nomeando o Sr. Iran Medeiros Alves como procurador da empresa NUTRIXX (fl. 931);
- CNH do procurador da empresa NUTRIXX (fl. 932);
- Declaração do SIASG e SICAF, validade até 27/04/2018 (fl. 933);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 934);
- Ficha de Inscrição Cadastral – FIC (fl. 935);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 05/09/2017 (fl. 936);
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária Estadual/PA, válida até 05/12/2017 (fl. 937);
- Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária Estadual/PA, válida até 05/12/2017 (fl. 938);
- Certidão Negativa de Débitos - Alvará do Município de Castanhal/PA, válida até 29/12/2017 (fl. 939);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa - Tributos Municipais de Castanhal/PA, válida até 01/01/2018 (fl. 940);
- Certidão Negativa de Débitos ISS - Tributos Municipais de Castanhal/PA, válida até 29/12/2017 (fl. 941);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 09/09/2017 (fl. 942);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 05/09/2017 (fl. 943);
- Declaração de Reenquadramento para Empresa de Pequeno Porte (fl. 944);
- Certidão de Regularidade Profissional, validade até 20/06/2017 (fl. 945);
- Certidão Judicial Cível Negativa, validade até 06/09/2017 (fl. 946);
- Atestados de Capacidade Técnica (fls. 947-954);
- Publicação no DOU – Suplemento, edição nº 26 de 06/02/2017 (fls. 954-956);
- Alvará de Funcionamento, validade até 31/03/2018 (fl. 957);
- Alvará de Licença, validade até 31/12/2017 (fl. 958);
- Envelope da empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS (fl. 959);
- Consulta CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (fls. 960-962);
- Declaração do SIASG e SICAF, validade até 27/04/2018 (fl. 963);
- Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 964-969);
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00020/2017 (fls. 970-977);
- Comprovante de lançamento no Portal do TCM/PA (fls. 978-980);
- Memo. nº 579/2017 – CPL/PMM - Encaminhando a CONGEM para análise e parecer referente aos autos do processo (fl. 981).



2. DAS DECISÕES DA CPL/PMM

No que diz respeito ao aspecto jurídico e formal dos atos após realização da Sessão, a empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP apresentou proposta às fls. 868-869 com valores de acordo com a cota principal, estando em consonância ao artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.535/15.

A Comissão de Licitação efetivou a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório às fls. 873-874, informando as empresas licitantes vencedoras, e os itens com suas respectivas descrições quanto a: quantidade e marca, valores de preço unitário, total e o tipo de participação.

Concernente à divulgação da Homologação e Adjudicação, foram devidamente publicadas nos órgãos oficiais e juntadas aos autos constantes às fls. 895-901

As empresas assinaram as Atas de Registro de Preço individualmente – EQUINÓCIO HOSPITALAR (fls. 885-886), F.F. TAVORA EIRELI – ME (fls. 888-890), HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP (fls.892-894).

A divulgação externa das Atas de Registro de Preços foi devidamente publicada e acostada aos autos às fls. 902-909, com comprovantes de publicação nos órgãos oficiais.

2.1. Da Análise Quanto a Desistência de Empresa Licitante

No que tange a empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP, a mesma foi convocada via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação para que assinasse a Ata de Registro de Preços nas datas de 02/08/2017 (fl. 881) e 09/08/2017 (fl. 912), restando infrutíferas as convocações.

Foi realizada terceira convocação no dia 10/08/2017 por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição nº 1794 (fl. 913), o qual a empresa informou via e-mail na data de 11/08/2017, sua desistência nos itens 8 e 10 do respectivo Pregão “por não conseguir atender com o preço licitado” (fl. 914).

Diante da resposta dada à CPL por parte da empresa, a Comissão Permanente de Licitação expediu Memorando nº 548/2017-CPL/PMM a Secretaria Municipal de Saúde (fls. 915-916), informando a desistência da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP, e a solicitação de providências por parte da Ordenadora de Despesa “quanto à abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades cometidas pelo licitante citado”, conforme art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

Em razão da desistência da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP, o Pregoeiro emitiu Despacho às fls. 921 dos autos relatando que “foi agendada nova Sessão de Pregão, mediante abertura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



de Ata Complementar no site COMPRASNET, para convocação de licitantes remanescentes dos itens 08 e 10”.

3. DA SESSÃO COMPLEMENTAR

Conforme se infere da ata da sessão complementar às fls. 970-977, no dia **21/08/2017**, diante da desistência da empresa BELICHE EIRELI LTDA - EPP para os itens 08 e 10, fica decidido o retorno à nova Sessão de Pregão para fase de aceitação de proposta para os respectivos itens e convocação dos licitantes remanescentes.

Prosseguiu-se com a Sessão Complementar, convocando as empresas remanescentes, para envio da proposta e documento de habilitação.

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se os seguintes resultados:

ITENS	EMPRESA
10	NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME

O item 8 foi cancelado na aceitação.

Após encerramento da sessão pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido prazo recursal.

Não houve intenção de recursos. A sessão foi encerrada.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise do valor da proposta vencedora para o item 10, constatou-se que o mesmo está em conformidade com os estimados para a presente contratação e foi aceito conforme tabela a seguir exposta:

ITEM	COTA	Descrição	Quant	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ARREM UNITÁRIO	VALOR TOTAL ARREMATADO	EMPRESA
10	COTA ABERTA	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose (...)	2.250	129,96	86,00	193.500,00	NUTRIXX



Diante da sessão complementar, o resultado por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA apresentou o melhor preço para o item 01, no valor total de R\$ 837.375,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A empresa HERENIO DOS SANTOS COM. E IMPORT. EIRELI EPP apresentou o melhor preço para os itens: 03, 04, 05 e 07, no valor total de R\$ 416.534,80 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

A empresa F.F. TÁVORA EIRELI ME apresentou o melhor preço para os itens: 02, 06 e 09, no valor total de R\$ 1.132.520,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

A empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES apresentou o melhor preço para o item 10, no valor total de R\$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

A presente licitação resultou no Valor Global de R\$ 2.579.929,80 (Dois milhões quinhentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

5. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP (fls. 922-926; 927-959; 960-969), confirmou-se que a mesma atendeu às exigências de habilitação previstas no edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora na Sessão Complementar, verificamos que a empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS (fls. 936-943), comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista.

A autoridade competente verificou a autenticidade das certidões apresentadas, conforme documentação juntada aos autos (fls.960-969).

7. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 182/2017- CGM, realizado na demonstração contábil da empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP, o qual atesta que a demonstração contábil representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Auditada referente ao exercício findo em 31/05/2017, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato e da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá, 30 de agosto de 2017.

Érica da Costa Rêgo Araújo
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 45.749
OAB/PA nº 24.301

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria nº 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 42.219/2017 - PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2017 - CPL/PMM**, tendo por objeto **Registro de preço para eventual aquisição de alimentação enteral - leites especiais**, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 30 de agosto de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP